

Lei nº. 1.800/2025,
De 26 de agosto de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotação Junto ao Orçamento do Exercício de 2025 para Concessão de Subvenção a Banda de Música e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Margaria, Estado de Minas Gerais, autorizado suplementar dotação no valor de **R\$ 16.021,67** (dezesesseis mil, vinte e um reais, sessenta e sete centavos) para concessão de subvenção a banda de música de Santa Margarida, além dos valores previstos no exercício de 2025, conforme descrição abaixo:

Crédito Suplementar	
020501 13392 0024 0.001 – Subvenção a Banda de Música	
335043 – Subvenção a Banda de Música – Ficha 705 – DR 1.500.000.0000	16.021,67
Total de Crédito Suplementar	16.021,27

Art. 2º Para fazer face ao crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular dotação do orçamento do exercício de 2025, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrição abaixo:

Anulação de Dotação	
Descrição	Valor
020301 99999 9999 9999 999999 – Reserva de contingência – Ficha 304 – DR 1.500.000.0000	16.021,27
Total de Recurso de Anulação para Suplementação de Dotação	16.021,27

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Santa Margarida, 26 de agosto de 2025.

Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal